



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB

DATA	07 de fevereiro de 2023	HORÁRIO	08:22 às 09:38
PLATAFORMA	Videoconferência – Google Meet		

PARTICIPANTES	Renata de Sousa e Nóbrega	Coordenadora
	Washington Dionísio Sobrinho	Conselheiro Titular
	Patrícia Costa e Silva Cruz Soares	Conselheira Titular
	Daniel Chrockatt de Sá Marques	Gerente Técnico/Fisc.
	Igor Accioly Pimentel	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

Leitura e aprovação da Súmula da reunião	
Encaminhamento	Aprovação das Súmulas da 10ª reunião ordinária da CEPEF-CAU/PB realizada em 07/11/2022.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1693075/2023 – Solicitações de registro
Fonte	Gerência Técnica e de Fiscalização - CAU/PB
Relatora	Renata de Sousa e Nóbrega
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: : ISABELLA LEONILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DO Ó, LAURA VIRGÍNIA DO Ó INACIO, GABRIHEL MATHEUS DE MEDEIROS ANDRIOLA, VICTÓRIA DOS SANTOS SALVADOR PALMEIRA DE LIMA, EDUARDA CASSIMIRO DOS SANTOS, VANESSA CYBELLE MENESES PINHO, DIANA BRUNO VILARIM DE SOUZA, MARIANA APARECIDA DE SOUSA DANTAS, LETÍCIA MONTENEGRO CORDEIRO PEREIRA, LUANA ALMEIDA ARAUJO, RAPHAEL MOISÉS BATISTA COSTA, MÔNICA PIRES DA SILVA, MARIA FRANCESCA SORRENTINO FEITOSA, CAMILA MARIA DE MOURA MORENO, MIQUEIAS RICHARD LINS DE SOUSA, CAROLINE NÓBREGA FONTES, VIVIANNE DOS SANTOS GUEDES, ACSA SAMARA DA SILVA ARAÚJO, BIANCA DIAS PEREIRA, IAGO FIGUEIRÊDO MENDES, HELOIZA KETHELLYN LOPES DOS SANTOS, MILLENA PERONICO SOARES, JOÃO MARCELO LIMA SANTOS, KAMILA DE FÁTIMA ARAÚJO DE LIMA, ARIANI ABRANTES DE SOUSA, LETICIA BARBOSA RAMOS, SUELENN TORRES BORGES, LÍLLYA MIRELE SILVA ARAÚJO DANTAS, KAMILA LUANY SIMÕES PASSOS, ANDRÉ LOTÉRIO DA SILVA NETO, DAVID VICTOR ARAÚJO LUNA, SUIELLEN GOMES VIEIRA, MISRAEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ISABELLA ALESSANDRA FARIAS DE PAULA, JOSE ANGELO DO NASCIMENTO NETO, LARISSA GABRIELLE BRASILEIRO BENTO, KERLAN TORRES VIEIRA,



KARLA EDUARDA DE MELO BEZERRA EDUARDA, BIANCA KELLEY E SILVA, EMILLY SILVA GOMES, JOSETE CRISTINA SOARES DE LACERDA, WESLEY MATHEUS DO NASCIMENTO IRINEU, MIRELA KETLYN BRITO DE LIMA, RANNA ANTONIA MENDES DANTAS, NADYNE RENALLY SIVA LEITE, BRUNA DANTAS SOBREIRA, AMANDA FIGUEIREDO CARTAXO, RAMON ALVES DA COSTA, FLÁVIA KATTIELLY DOS SANTOS LEITE, GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO, MAXWELL JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, DANIELA RIBEIRO DE MORAES RODRIGUES, JORGE GABRIEL ALMEIDA DE ANDRADE, ISADORA MARIA CRUZ FEITOSA, TARCIELEN RODRIGUES CRISPIM, BRUNA DORE BRANDÃO, MARIA LUIZA SANTOS TOSCANO, JOEVANNA JACYARA DE OLIVEIRA MENDES, LUDIMILLA SOARES DA SILVA, NADJINE BIONE DE FONTES FERREIRA, ANA VITÓRIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, BRENDA SAMARA DE ALMEIDA PEREIRA, ALESSANDRA CLEMENTINO DE SOUZA, MARIANNE OLIVEIRA DE LIMA PINTO, JOSÉ, IGOR RIBEIRO DE BRITO, FRANCISCO HENRIQUE PAES RAMALHO, IÊDA MARIANA BEZERRA BRILHANTE, THIAGO ARAÚJO DA SILVA, KELIANY LEITE MONTEIRO, MARIA WERUSKA DA NÓBREGA MENDES, JOSÉ MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA, ALESSA DUTRA MARTINS, ROSANA AMÁLIA DA SILVA, CHRISTIANO DA SILVA RODRIGUES, MARIA PAULA ALVES DE FIGUEIREDO, JANDUY RUFINO DE CARVALHO NETO, LETÍCIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, CRISTINA MARIA VIEIRA, MARIA LUANA TORRES ARRUDA, HILQUIAS DOS SANTOS SILVA BARBOSA e MARINA LACERDA SUASSUNA DUTRA.

II – Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: LAURA VITORIA SOUSA MAIA, TYSON RIBEIRO DE SOUSA, KARINE LUNA MAIA DE VASCONCELOS, SEVERINO ADELINO DOS SANTOS JUNIOR, RAFAELA DA SILVA PEREIRA, LORENA NUNES GOMES CRISPIM, JOBSON BRUNNO DA SILVA LIMA, ISIDORA PATRÍCIA LIBERATO DE ALMEIDA, IGOR CESAR AVELINO DE ARAUJO, VIVIANE DE SOUZA FELIX, MARIA ALLICE DE MORAES CIRILO, JOSMANDA PEREIRA RAMOS, MARIA EDUARDA TAVARES DE SOUZA e BÁRBARA MARIA MELO DE OLIVEIRA.

III - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros das seguintes pessoas jurídicas: Rangel Construções e Serviços Eireli.

IV – Pelo INDEFERIMENTO das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos com a Resolução nº 28/2012 do CAU/BR: FELIPPE EMMANUEL MACEDO MARÇAL, SILVA MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TALENTOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e



	SERGIO M ALBUQUERQUE DE MORAIS FILHO. V - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.
2	Protocolo 1639482/2022 – Revisão de Cobrança de Anuidade PJ
Fonte	Setor de Registro de Empresas - CAU/PB
Relatora	Patrícia Costa e Silva Cruz Soares
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Pela manutenção da atividade da empresa no período vigente (2018 a 2022); e II - Encaminhamento à COAPFI para deliberação referente às anuidades atrasadas.
3	Protocolo 1654579/2022 – Registro de Profissional Diplomado no Exterior
Fonte	Gerência Técnica e de Fiscalização - CAU/PB
Relator	Washington Dionísio Sobrinho
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto do relator pelos seguintes encaminhamentos: I – Pelo DEFERIMENTO do registro; II – Pelo encaminhamento do protocolo à Presidência do CAU/PB para tramitação à Presidência do CAU/BR com recomendação de envio à CEF-CAU/BR.
4	Protocolo 1698444/2023 - Solicitação GETEC – Entendimento sobre documento aceito para desconto de 50% para licença maternidade/paternidade com base no art. 6 da Resolução 193
Fonte	Gerência Técnica e de Fiscalização - CAU/PB
Relatora	Renata de Sousa e Nóbrega
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Em conformidade com o disposto na Resolução CAU/BR 193/2020 e suas alterações, e a fim de verificar a elegibilidade para o benefício em epígrafe, ficou decidido que para a concessão do desconto, é necessário enviar os seguintes documentos: a) No caso de Parto (a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto): Registro de nascimento e/ou de óbito da criança; b) No caso de Adoção de menor de idade: Certidão de nascimento da criança, acompanhada da Sentença judicial que constitui a adoção, com certidão de trânsito em julgado; c) No caso de Guarda judicial para fins de adoção: Termo de guarda da criança; II – A CEPEF ressalta que, se concedido o desconto será aplicado à



anuidade do exercício subsequente ao início da licença, devendo o pagamento da anuidade ser efetuado à vista, mediante o disposto nos § 1º do artigo 6º da Resolução mencionada;

III - O benefício é passível de prorrogação para lactantes, mediante nova solicitação, a ser realizada através do cadastramento de um novo protocolo no SICCAU, com envio da mesma documentação solicitada para o caso de parto, acrescida da autodeclaração de lactante que será preenchida pela profissional;

IV - Os casos omissos serão decididos pela CEPEF;

V - Recomenda-se a ampla divulgação pela ASCOM.

RENATA DE SOUSA E NÓBREGA
Coordenador

WASHINGTON DIONÍSIO SOBRINHO
Membro Titular

PATRÍCIA COSTA E SILVA CRUZ SOARES
Membro Titular

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA
Assessoria